**LEI Nº 3.303, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a criação do Programa Sorriso Mais Cultura, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Sorriso Mais Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** O Programa Sorriso Mais Cultura tem por finalidade promover nas crianças e adolescentes o desenvolvimento integral por meio da arte e cultura, que levam a superação de desafios e fortalecimento pessoal.

**Parágrafo único.** O Programa Sorriso Mais Cultura funcionará por meio de oficinas culturais de diversos segmentos, conforme a demanda existente em cada polo cultural, atendendo crianças e adolescentes sob a orientação de monitores de oficinas e coordenadores de polos culturais.

**Art. 3º** Fica criado o cargo de Monitor de Oficinas Culturais, de natureza temporária durante a execução do programa, nas seguintes áreas:

I - Monitor de Oficinas - Artesanato;

II - Monitor de Oficinas - Canto Coral;

III - Monitor de Oficinas - Desenho e Pintura;

IV - Monitor de Oficinas - Desenho, Pintura e Artesanato;

V - Monitor de Oficinas - Flauta e Sopro;

VI - Monitor de Oficinas - Musicalidade;

VII - Monitor de Oficinas - Balé e Danças Regionais;

VIII - Monitor de Oficinas - Capoeira;

IX - Monitor de Oficinas - Contação de Histórias;

X - Monitor de Oficinas - Danças Regionais;

XI - Monitor de Oficinas - Fanfarra e Percussão;

XII - Monitor de Oficinas - Ginástica Rítmica;

XIII - Monitor de Oficinas - Teatro;

XIV - Monitor de Oficinas - Teatro e Contação de História;

XV - Monitor de Oficinas - Violão e Teclado;

XVI - Monitor de Oficinas - Teclado e Bateria;

XVII - Monitor de Oficinas - Balé;

XVIII - Monitor de Oficinas - Violão;

XIX - Monitor de Oficinas - Dança de Rua

**Art. 4º** São atribuições gerais dos Monitores de Oficinas Culturais:

I - ministrar aulas nas oficinas correspondestes à sua área;

II - elaborar programas e planos de curso;

III - atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

IV - monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

V - responsabilizar-se e zelar pelo material, instrumentos e ferramentas utilizados durante as aulas, primando manutenção, organização e economicidade;

VI - transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, limpeza e guarda dos materiais e do espaço de ensaio;

VII - acompanhar e coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos e concursos do município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou demais ocasiões em que for solicitado;

VIII - ficar à disposição do Departamento de Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

**Parágrafo único.** Além das atribuições gerais, cada Monitor de área/oficina terá como atribuições específicas:

**I - Monitor de Oficinas de** **Ballet, Jazz, Dança de Rua e Ginástica Rítmica:**

1. atuar como orientador de dança, tendo domínio de diversos ritmos e/ou estilos;
2. planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de dança específica, através de aulas teóricas e práticas e da correta aplicação dos exercícios;
3. resgatar de forma natural e espontânea as manifestações expressivas da cultura em geral, a expressão corporal como recurso da aprendizagem escolar;
4. utilizar o corpo em movimento, estimulando a expressão de sentimentos e emoções que auxiliam na integração social;
5. treinar as habilidades, o equilíbrio, coordenação motora e ritmo;
6. criar postura adequada para a prática da aula e para a execução de coreografias;
7. desenvolver-se o suficiente para facilitar a correta execução dos exercícios e movimentos de dança;
8. buscar a compreensão dos diversos ritmos de músicas;
9. desenvolver forças suficientes para executar os movimentos;
10. buscar a correta execução de movimentos motores;
11. executar corretamente, na música, os movimentos corporais combinados;
12. ensinar a dançar e apresentar coreografias de baixa complexidade infantil;
13. apresentar o verdadeiro significado da dança;
14. dançar de forma cooperativa, lúdica e divertida;
15. estimular a parte cognitiva, a superação do medo e do limite físico através da dança;
16. desenvolver atividades diferenciadas como a criação de coreografia ou passos, conhecendo a própria coordenação motora;
17. responsabilizar-se pelo ensino coletivo;
18. fazer os ensaios e coordenar as apresentações;
19. preparar material didático para as aulas, coreografias e sugerir apresentações de dança.

**II - Monitor de Oficinas de Danças Regionais:**

1. planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino das danças tradicionalistas gauchescas e nordestinas, matogrossenses, assim como outras, através dos seus principais ritmos e passos, buscando significar sua história, cultura, indumentária e tradição;
2. responsabilizar-se pelo ensino coletivo;
3. fazer os ensaios e coordenar as apresentações;
4. preparar repertório, coreografias e sugerir apresentações.

**III - Monitor de Oficinas de Capoeira:**

1. realizar brincadeiras que resgatem a origem e a evolução da Capoeira;
2. realizar ginástica natural;
3. realizar atividades musicais: construção e utilização de instrumentos musicais de capoeira, expressão vocal, as cantigas de capoeira e seus significados;
4. desenvolver atividades corporais que venham a desenvolver condutas psicomotoras como: lateralidade, estruturação espacial, relação espaço-temporal, coordenação motora, tempo de reação, ritmo, etc;
5. aplicar movimentos básicos da Capoeira Angola, Regional e Capoeira Moderna na roda de capoeira ou em competições esportivas/culturais de capoeira;
6. participar em eventos de Capoeira.

**IV - Monitor de Oficinas de Contação de Histórias:**

1. selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura infanto-juvenil (partindo de seu repertório sobre esses textos, como a recuperação pela memória, pela leitura das ilustrações etc.);
2. demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras, dança, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades;
3. dar vida às palavras e personagens dos contos, poemas e crônicas, por meio do olhar, tom de voz e dos movimentos corporais, usando recursos como maquiagem, figurinos, painéis e acompanhamento musical, fomentando o hábito da leitura.

**V - Monitor de Oficinas de Musicalidade:**

1. propiciar o conhecimento musical de maneira lúdica aos alunos a fim de reconhecer suas potencialidades e despertar o interesse pela música, oportunizar aulas de instrumentos variados;
2. ministrar aulas de musicalização teóricas e práticas com instrumentos improvisados de sucata;
3. disponibilizar práticas pedagógicas essencialmente voltadas a música para que os alunos possam se expressar e se comunicar através dela, bem como promover experiências de apreciação e abordagem em seus vários contextos culturais e históricos;
4. conhecer diferentes elementos que compõem a música e as propriedades do som e adaptá-las ao aprendizado dos seus alunos;
5. compreender a musicalização reconhecendo a importância das atividades lúdicas no desenvolvimento infantil, conhecimento sobre didática musical, ter comunicação assertiva, sendo intermediador no processo de ensino e aprendizagem.

**VI - Monitor de Oficinas de Violão, Teclado, Flauta/Sopro, Bateria e Técnica Vocal/Canto Coral:**

1. possuir domínio da leitura e escrita da música (partitura);
2. introduzir gradativamente o conhecimento das matérias: campo harmônico (maior e menor), cifragem alfabética e analítica e escala maiores e menores;
3. despertar o interesse musical nas crianças/adolescentes e adultos;
4. oferecer aulas sobre noções de teoria musical e leitura de partitura, bem como praticar exercícios e músicas introdutórias nestes instrumentos;
5. utilizar as ferramentas de aula para a promoção do equilíbrio e bem-estar, alívio do estresse, estímulo à concentração e desenvolvimento do raciocínio lógico dos alunos;
6. planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino do canto coral (incluindo teoria musical, técnica vocal, respiração, afinação e solfejo) para crianças, adolescentes, adultos e idosos;
7. responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música;
8. preparar e organizar as vozes, realizar os ensaios e coordenar/reger as apresentações;
9. preparar e organizar apostilas e materiais teóricos;
10. estimular o trabalho em equipe entre os alunos;
11. desenvolver atividades práticas que ajudem a compreender e fixar o conhecimento teórico e prático;
12. fazer arranjos, preparar repertório, escrever partituras e sugerir apresentações musicais;
13. ensinar aos alunos as particularidades do instrumento, suas características e sua importância como instrumento de orquestra e como instrumento solista, trazendo ao aluno a oportunidade de despertar e ampliar sua percepção musical;
14. promover o conhecimento de música a partir da manipulação de instrumentos com um repertório variado e que esteja de acordo com o interesse do aluno, e que pode ser desenvolvido a partir do rendimento e interesse do aluno.

**VII - Monitor de Oficinas de Artesanato:**

1. despertar o interesse pelo universo das artes por meio do artesanato como forma e manifestação artística mais próxima de sua realidade;
2. estimular a sensibilidade artística dos alunos através da arte;
3. compreender e saber identificar a arte como fato histórico contextualizando com diversas culturas;
4. desenvolver a imaginação, criatividade, atenção, concentração, expressão artística, percepção visual, coordenação motora e o raciocínio lógico matemático por meio de trabalho concreto;
5. experimentar e explorar diferentes objetos e materiais para expressar sua criatividade e fantasia na construção de trabalhos artísticos;
6. manter a ordem da sala de aula e organizar matéria prima para a produção das atividades;
7. sugerir a aquisição de aviamentos e demais produtos;
8. estimular o trabalho em equipe entre os alunos.

**VIII - Monitor de Oficinas de Desenho e Pintura:**

1. oferecer aulas a fim de que as crianças possam reconhecer, empregar e criar figuras a partir da linha; técnicas de desenho e pintura no papel, em tela e outros materiais;
2. criar desenho a partir da observação, memória e criação;
3. ensinar sobre a classificação das cores e técnicas de sombra;
4. ensinar a desenhar folhas, flores, frutos e árvores, pequenos animais, insetos, objetos e natureza morta, figura humana, emoções e sentimentos, movimentos da cabeça, mãos, pés e corpo (estrutura e volume);
5. ensinar a técnica de fazer releituras;
6. desenvolver o traço, proporções, enquadramento e a técnica do ponto de fuga em grafite e em aquarela, brevemente desenvolver entendimentos sobre fabricação de cor, formas de utilizar o pincel, degradê e entendimento do material para desenvolvimento posterior.

**IX - Monitor de Oficinas de Percussão – Fanfarra:**

1. dominar os conhecimentos de: leitura rítmica de compasso simples e composto; conhecimento e prática rudimentar, tempo forte e fraco, anacruses, síncopes e contratempo, quiálteras, análise rítmica musical, escalas maiores, menores e cromáticas, andamento e variações, técnica uniforme e tradicional;
2. planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de instrumentos de percussão para crianças, adolescentes e adultos;
3. responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música;
4. fazer arranjos, preparar repertório e sugerir apresentações musicais;
5. solicitar aquisição de peças de instrumentos, vestuários e outros elementos necessários;
6. aplicar teste e selecionar os(as) alunos(as) capacitados(as) para compor a Fanfarra Municipal;
7. coordenar os ensaios das músicas e coreografias e conduzir, anualmente, as apresentações da Fanfarra Municipal junto aos eventos do município;
8. orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas.

**X - Monitor de Oficinas de Teatro:**

1. selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura infanto-juvenil, partindo de seu repertório sobre esses textos para a produção de peças teatrais, como também utilizar de temáticas atuais, sempre incentivando temas que leve a reflexão da realidade e que desperte expectativas positivas para o futuro e o bem da população;
2. demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras, dança, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades;
3. dar vida às palavras e personagens das produções teatrais, poemas e crônicas, por meio do olhar, tom de voz e dos movimentos corporais, usando recursos como maquiagem, figurinos, painéis, cenário e acompanhamento musical;
4. preparar peças para participar de festivais, concursos e apresentações em datas comemorativas ou programas de conscientização quando solicitado pelo Departamento de Cultura.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do funcionamento e manutenção do referido Programa criado por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, em especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Fundo Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo bem como qualquer alteração do corpo de servidores do referido programa fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 6º** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2022.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

Publique-se. Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração